



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Conforme dispositivo legal, encaminho para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 07 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 que **"Implanta o Projeto Bombeiro Mirim e autoriza o Município a firmar convênio para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim no Município de Jaciara/MT e dá outras providências"**.

O projeto tem como objetivos:

- Promover segurança e cidadania: Capacitar jovens em práticas essenciais de primeiros socorros, prevenção de acidentes e técnicas de resgate, criando comunidades mais seguras;
- Reduzir desigualdades sociais: Oferecer oportunidades para crianças em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão e integração;
- Estimular valores fundamentais: Ensinar liderança, trabalho em equipe, ética e responsabilidade;
- Conscientizar sobre temas cruciais: Prevenir violência, bullying e uso de drogas;
- Incentivar a educação ambiental e favorecendo o desenvolvimento ambiental

Benefícios para os entes públicos. A implementação do Projeto Bombeiro Mirim proporciona:

- Redução de riscos sociais: Diminui violência, uso de drogas e evasão escolar.
- Engajamento comunitário: Fortalece a integração entre escolas, famílias e comunidades.
- Valorização institucional: Destaca o compromisso do governo com educação e segurança.
- Impacto econômico: Reduz custos futuros relacionados à exclusão social.

Apresentamos o presente Projeto de Lei que **"Implanta o Projeto Bombeiro Mirim e autoriza o Município a firmar convênio para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim no Município de Jaciara/MT e dá outras providências"**.

Assim sendo, resta-nos solicitar, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em lei, o projeto, nos termos das normas legais e procedimentos atinentes à matéria em comento.

É a justificativa.

ANDREIA
WAGNER:
63265672115
ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2025.

ANDREIA WAGNER:

63265672115

Jaciara/MT

2025-02-11 10:57:13

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador SIDNEY DE SOUZA SOARES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Jaciara - MT



PROJETO DE LEI Nº 07 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Implanta o Projeto Bombeiro Mirim e autoriza o Município a firmar convênio para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim no Município de Jaciara/MT e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado e autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar e executar o Projeto Bombeiro Mirim no município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, e ainda, autorizado a firmar convênios por meio das Secretarias próprias para implementação e realização de Projeto Bombeiro Mirim.

Parágrafo único. Poderão participar do programa adolescentes e jovens, com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I - proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II - proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III - orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV – orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único. Os adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

Art. 3º. O Projeto será desenvolvido por associação com expertise específica, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com as Prefeituras interessadas, Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Art. 4º. O Poder Executivo dará apoio, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Art. 5º. A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo promover a abertura de crédito orçamentário para as despesas com a execução desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDREIA WAGNER:
63265672115
ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2025.

ANDREIA WAGNER:
63265672115
Jaciara/MT
2025-02-11 10:57:36

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.